



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira 29 de Setembro de 2005 - Nº 2517 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5773

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 5174, DE 25 DE MAIO DE 2001, RELATIVAMENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIÓNA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 5174, de 25 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O CONSEMCA, composto por 20 (vinte) Conselheiros, assegurada a participação popular paritária, terá um representante de cada uma das seguintes entidades:

I - de representação popular:

Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim – CONPEC;
Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
Loja Maçônica;
Rotary Clube;
Lions Clube;
Associação Comercial e Industrial de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção Cachoeiro de Itapemirim – ES;
Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e
Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA.

II – de órgãos do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 2º - Os §§ 1º e 7º do artigo 3º da Lei 5174, de 25 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1º** - Os Conselheiros Tutelares e suplentes da área governamental serão escolhidos pelos Secretários Municipais e nomeados pelo Poder Executivo Municipal e os representantes da área não governamental serão escolhidos em Foro próprio das entidades e posteriormente nomeados pelo Poder Executivo Municipal.”

“**§ 7º** - Os atos do CONSEMCA são de domínio público e serão divulgados pela Secretaria de Comunicação do Município.”

Art. 3º - O artigo 5º da Lei 5174, de 25 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente serão escolhidos por maioria simples dos votos, em eleição interna, sendo o Vice-Presidente o substituto regimental do Presidente, em suas ausências ou impedimentos legais.”

Art. 4º - O artigo 6º da Lei 5174, de 25 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará apoio material, técnico e administrativo ao CONSEMCA.

Parágrafo Único – O Fundo da Infância e Adolescente custeará as despesas de participação dos conselheiros da área não governamental, em seminários e treinamentos relativos à criança e adolescente.”

Art. 5º - O artigo 7º da Lei 5174, de 25 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:”

<p>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito</p> <p>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>EDITADO pela: <u>DATA CI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES</p> <hr/> <p>ASSINATURAS</p> <table><tr><td>Trimestral</td><td>.....R\$ 50,00</td></tr><tr><td>Semestral</td><td>.....R\$ 100,00</td></tr><tr><td>Anual</td><td>.....R\$ 200,00</td></tr><tr><td>Publicações e Contatos</td><td>(28) 3155-5230</td></tr><tr><td>Diário Oficial</td><td>(28) 3155-5203</td></tr></table>	TrimestralR\$ 50,00	SemestralR\$ 100,00	AnualR\$ 200,00	Publicações e Contatos	(28) 3155-5230	Diário Oficial	(28) 3155-5203
TrimestralR\$ 50,00									
SemestralR\$ 100,00									
AnualR\$ 200,00									
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230									
Diário Oficial	(28) 3155-5203									

“Art. 7º - O CONSEMCA, por intermédio de seu presidente, poderá requerer à Administração Pública Municipal servidores vinculados aos órgãos municipais que o compõem com o fim de alcançar os objetivos a ele atribuídos.”

Art. 6º - O inciso XXI do artigo 9º da Lei 5174, de 25 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXI – Cadastrar e apoiar todos os programas e projetos federais, estaduais e municipais de atendimento, amparo e defesa da criança e do adolescente;”

Art. 7º - As atribuições anteriormente conferidas à extinta Secretaria Municipal da Criança e Adolescente - SEMCA passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Secretário da pasta.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5277, de 20 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.967

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 15.545, de 18.02.2005, onde se lê “ANDERSON FLAUZINO FILGUERAS” leia-se “ANDERSON FLAUZINO DA COSTA FILGUEIRAS”.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.968

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ANDERSON FLAUZINO DA COSTA FILGUEIRAS, do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial, Símbolo CC.3, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.003

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS CONSELHEIROS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2005, o mandato dos atuais Membros Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, a partir de 18 de julho de 2005.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Contribuintes, de acordo com seu Regimento Interno, promoverá a escolha dos seus novos membros no mês de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 18 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2005

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os abaixo relacionados para comporem uma Comissão destinada a Avaliação de Imóveis, para efeito de Desapropriação, cabendo a Presidência ao primeiro:

MARTA SAVIATTO
JOSÉ GOMES RANGEL NETTO
VOLNEY SOUZA SILVA
EDSON DA SILVA JANOÁRIO
SINVAL HEMERLY DOS SANTOS
BRUNNER ELIAS FONSECA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 255, de 08 de julho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: EVENTUAL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização do Evento de Corrida Rústica de Cachoeiro e Campeonato de Vôo Livre – Parapente Voa Cachoeiro 2005, nos dias 01 e 02/10/2005.

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. V.

PROCESSO: Prot. nº 25498/2005.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA – TV Gazeta Sul.

OBJETO: Cota de patrocínio “Prata”, referente ao Prêmio Gazeta Empresarial Cachoeiro 2005, cujo evento comemorativo será realizado em Cachoeiro de Itapemirim - ES, no dia 29/09/2005, no Maison Belas Artes.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “Caput”.

PROCESSO: Prot. nº 25587/2005.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue - (Denuncie
- 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor
remédio**

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Ploneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver